

reio data em que o mesmo falleceu.

Artigo 2º Fica o Prefeito autorizado a conceder à família o auxilio da quantia de 100\$000.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Piedade 6 de Fevereiro de 1909.

O Prefeito

José Antonio de Moraes

Publicado na secretaria da Prefeitura, na mesma data.

O Secretário

João Garibaldi de Almeida

Lei nº 73.

Que concede o auxilio de 100\$000 para a estatua do Padre Feijó.

O Excmo José Antonio de Moraes, Prefeito Municipal desta Cidade.

Faço saber que a Camara Municipal, em sessão do dia 5 de Abril, decretou e em promulgo a seguinte resolução:

Artº 1º É concedido o auxilio da quantia de 100\$000 a comissão executiva em São Paulo para ser erigido a estatua do eminente Brasileiro Padre Antonio Digo Padre Diogo Antonio Feijó.

Artº 2º Fica a Prefeitura autorizada a abrir o necessario credito.

Artº 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Piedade 6 de Abril de 1909.

O Prefeito

José Antonio de Moraes

O Secretário

João Garibaldi de Almeida

Publicado, na mesma data, na secretaria da Prefeitura.

O Secretário

João Garibaldi de Almeida